



RESOLUÇÃO SEMFA nº 05 de 14 de Janeiro de 2011 .

PUBLICADO

em 05 de fevereiro de 2011
no Estado em Notícias Ed. 289

Tânia Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

Estabelece o modelo da placa informando a obrigatoriedade da NFS-e:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 112 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, galgada no artigo 24 do Decreto 006/2011;

Considerando que a Nota Fiscal de Serviços é documento fiscal de emissão obrigatória para o contribuinte prestador de serviços, inclusive para pessoas isentas ou imunes, e comprobatória da operação realizada;

Considerando que emissão da Nota Fiscal de Serviços constitui-se em obrigação acessória tendo como conteúdo uma obrigação positiva de fazer, no interesse do fisco, como órgão arrecadador ou fiscalizador dos tributos;

Considerando o interesse da Administração em estimular o exercício da cidadania dos consumidores através do direito de solicitarem a emissão de documento fiscal hábil;

RESOLVE:


Art. 1º - Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação acerca da obrigatoriedade da emissão da NFS-e.

Parágrafo único. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante no anexo desta resolução, devendo, obrigatoriamente, conter os seguintes dizeres:

“EXIJA SUA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, É MELHOR PARA VOCÊ E MELHORA A SUA CIDADE.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 14 de Janeiro de 2011.



Therezinha Bastos Freitas
Secretária Municipal de Fazenda



Itaboraí
PREFEITURA
FAZENDA

PUBLICADO

Em 05 de fevereiro de 2011
no Estado em Notícias, Ed. 289

Sânio SEGOV

Tânia Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

ANEXO



“EXIJA SUA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, É MELHOR PARA VOCÊ E MELHORA A SUA CIDADE.”

* Site da nota fiscal eletrônica: “<http://itaborai.ginfes.com.br>”

Dep. de Fiscalização de Tributos

Telefone: 21 3639-1567

E-mail: tributos_iss@itaborai.rj.gov.br